



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daffion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Elisa Maria Sence Ramos
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Fábio Gomes de Freitas Bastos
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 311/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 14.908,00** (quatorze mil, novecentos e oito reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0095.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
TOTAL DA UG	7.000,00

540700 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

54070 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.02.122.0095.2648 - APOIO ADMIN. - FUNDO DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.908,00
TOTAL DA UG	7.908,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0095.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.000,00
TOTAL DA UG	7.000,00

540700 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

54070 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.02.122.0095.2648 - APOIO ADMIN. - FUNDO DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO	
FONTE 0210000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	908,00
FONTE 0210000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
TOTAL DA UG	7.908,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 22/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 22 de novembro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº1539/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 987/2018 que designou, **Mericelly Bastos Vilela**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Subcoordenador de Acolhimento Institucional, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-



PORTARIA Nº 1540/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Geovânia Barbosa de Souza**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Subcoordenador de Acolhimento Institucional, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2401/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Joice Mara Barreto da Silva Azeredo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5657/2017, publicado em 24/10/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Joice Mara Barreto da Silva Azeredo**, na condição de filha menor de 21 anos de idade do falecido funcionário Amaro Jorge Alves Azeredo, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Superintendência de Agricultura e Pecuária, na função de Jardineiro – Padrão M, matrícula nº 7246, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, conforme descrição abaixo, com efeito a contar de 12/09/2017, DATA DO REQUERIMENTO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PRÉVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.137,41 (um mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), a partir da data do requerimento, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Jardineiro - Padrão M	Parcela Única: Art. 40, §§7º, 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, III, 73, 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09, referente a 65% (sessenta e cinco por cento) dos rendimentos líquidos.	R\$ 1.137,41

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar preferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº 1453/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 03041/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Enfermeiro III – 24 horas - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 24107, **Giuliano Jean Carlos Alves**, com efeito a contar de 12/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1454/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04696/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7901, **Carlos Renato Ribeiro**, com efeito a contar de 17/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1455/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04999/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24 horas - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 38825, **Lana Maria Pereira da Silva**, com efeito a contar de 03/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1456/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5060/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24 horas - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 23684, **Bianca Silveira Moreira**, com efeito a contar de 27/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1457/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5105/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Motorista de Ambulância - Padrão D, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28660, **Luciano Dias Salvador**, com efeito a contar de 28/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1458/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5203/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III - 24 horas - Padrão A, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 38770, **Laise Marins Defanti Gonzaga**, com efeito a contar de 02/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1459/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04556/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III-24 horas - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34915, **Gleiciane Salgado Barcelos**, com efeito a contar de 10/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1461/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04903/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Técnico Enfermagem - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34511, **Fábio Monnerat de Souza**, com efeito a contar de 01/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1462/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04905/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Agente Comunitário de Saúde - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 35742, **Thiago Scafura da Mota**, com efeito a contar de 01/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1463/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04913/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Agente Comunitário de Saúde - Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 23052, **Denis Soares de Siqueira**, com efeito a contar de 01/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1465/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04915/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III - 24 horas - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 24361, **Renata Baldi Pessanha**, com efeito a contar de 01/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1505/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5554/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Motorista de Ambulância - Padrão D, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 100184, **Wellington Tavares Faria**, com efeito a contar de 18/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1506/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5307/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III - 24 horas - Padrão A, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 38769, **Rodrigo Lannes de Aguiar Pacheco**, com efeito a contar de 05/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1507/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5287/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III - 24h - Padrão D, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28697, **Bruno Cortes Tavares**, com efeito a contar de 05/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1508/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5286/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III - 24h, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 38903, **Laura Monteiro Alves Moreira**, com efeito a contar de 05/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1509/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 4988/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III - 24 horas - Padrão A, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 38866, **Juliana Fialho Coelho**, com efeito a contar de 21/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1510/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04404/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II - 25 horas - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula nº 20954, **Vanessa Pegoraro Gonçalves Eccard**, com efeito a contar de 30/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Superintendência de Entretenimento e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018

CRONOGRAMA

O presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas, de renome local ou renome regional, **nos seguintes gêneros musicais: MBP, POP ROCK, BLUES, JAZZ, SAMBA, PAGODE, CHORINHO, SERTANEJO, AXÉ E FORRÓ**, para compor a programação artística musical do PROJETO SOM DE VERÃO, realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, obedecerá ao seguinte calendário:

INSCRIÇÃO	23/11/2018 A 30/11/2018
PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	04/12/2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	04/12/2018 A 05/12/2018
RESULTADO DOS JULGAMENTOS RECURSOS	06/12/2018
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	10/12/2018 A 11/12/2018
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	13/12/2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14/12/2018 A 17/12/2018
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/12/2018

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: entrelazer@campos.ri.gov.br e admfineanceiroSEL@gmail.com

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO SOM DE VERÃO.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de artistas, de renome local ou regional, **nos seguintes gêneros musicais: MBP, POP ROCK, BLUES, JAZZ, SAMBA, PAGODE, CHORINHO, SERTANEJO, AXÉ E FORRÓ**, para compor a programação artística do PROJETO SOM DE VERÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, de renome local ou renome regional, **nos seguintes gêneros musicais: MBP, POP ROCK, BLUES, JAZZ, SAMBA, PAGODE, CHORINHO, SERTANEJO, AXÉ E FORRÓ**, para compor a programação artística musical do PROJETO SOM DE VERÃO, realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

1.2. Os credenciados por este edital realizarão participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.

1.3. Fica definido que a apresentação musical, no PROJETO SOM DE VERÃO, no dia, hora e local definidos no contrato, envolverá, NO MÁXIMO, 03 (três) integrantes por show/evento; sendo permitidos "voz" e instrumento (s).

1.4. Para efeito deste Edital, compreende-se como CRENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do presente Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração ao credenciar vários interessados. Isto proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

1.5. As apresentações musicais dos artistas selecionados neste edital serão realizadas em **Lagoa de Cima, Lagamar, Xexé e localidades**.

1.6. A participação neste Edital não impede o artista/banda de participar de outros Editais.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 28/12/2018 e encerra-se no dia 05/03/2019, podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.2. A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período compreendido no item 2.1 deste edital.

2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela Lei Complementar 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.2.1. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.

3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. Não poderão participar do presente Edital:

a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER NÃO se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar, dentro de um envelope, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual - MEI**:

- a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 4.1, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

4.2. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica** (Grupo legalmente constituído):

- a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 4.3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- i) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de **23/11/2018 a 30/11/2018**, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade.

5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação do **PROJETO SOM DE VERÃO**, deverão entregar **PESSOALMENTE**, na **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, em envelope devidamente identificado e etiquetado conforme modelo abaixo (Envelope I – Documentação Artística - toda a documentação descrita nos ANEXOS I e II).

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2018 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO SOM DE VERÃO DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correios ou empresas de entrega expressa.

5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes – UMA COMISSÃO composta por 03 (três) membros.

5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

5.5.1. Sobre o valor previsto no item 5.5, serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.5.2. O artista/banda que se inscrever no presente Edital, concorda de pleno direito com o valor previsto no item 5.5.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificadas, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

- Etapas 1 - Avaliação Técnica
- Etapas 2 - Classificação
- Etapas 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapas:

Etapas 1 - "Avaliação Técnica": consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapas 2 - Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente do PROJETO SOM DE VERÃO, durante o período previsto no item 2.1.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir no mínimo 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

- a) Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clipegem, meios de comunicação diversos etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**
- c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**
- d) Avaliação da abrangência do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de **20 (vinte) pontos**.

Etapas 3 - Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá na análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2. Publicação do Resultado:

- a) O resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Município.
- b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.
- c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.
- d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, serão convocados para assinatura do contrato.
- e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.
- f) O habilitado convocado, que declinar de convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação.

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 –

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO SOM DE VERÃO DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

8.3. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar-se na data e horário definidos pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída e, ainda, a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

9.6. Fica, ainda, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer.

10. PENALIDADES

10.1. As penalidades previstas nos itens 9.5 e 9.6 são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.2. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação/contratação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.

11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.

11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Oficial do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação, os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pelo Superintendente de Entretenimento e Lazer ou outra pessoa por ele delegada.

11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, conforme item 5.5.

12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em momento oportuno ou por estar determinado.

13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como os encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER a destinação dessa documentação.

13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou

de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

13.9. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

13.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Carta de Exclusividade;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência;

13.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de novembro de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Matrícula 36.570

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA (se preencher a mão, usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018, PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O PROJETO SOM DE VERÃO, nos seguintes GÊNEROS MUSICAIS: MBP, POP ROCK, BLUES, JAZZ, SAMBA, PAGODE, CHORINHO, SERTANEJO, AXÉ E FORRO e declaramos que estamos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ou com autorização judicial ou representado por maior documentado.

Os proponentes declaram estar cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):

NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:

Nº DO CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO ATUALIZADO:

TELEFONE FIXO: CELULAR 01: CELULAR 02:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ATUAL:

CPF: RG:

TELEFONE FIXO: CELULAR 01: CELULAR 02:

E-MAIL:

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artista, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO (A) REPRESENTADO (A):

RG: CPF:

Li o Edital do Chamamento Público nº 004/2018 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO (A) PROPONENTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);

b) Descrição apresentando a história do artista, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação nos seguintes gêneros musicais: MBP, POP ROCK, BLUES, JAZZ, SAMBA, PAGODE, CHORINHO, SERTANEJO, AXÉ E FORRO;

c) Material fonográfico;

d) Fotos do artista durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;

e) Recortes de jornais, revistas, clippagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/ vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO III

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) RG(s) nº _____, CPF-MF nº _____, residente/domiciliado na _____, reconhecido (a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF-MF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística de _____, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. _____.

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável pela banda

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2018.

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público nº 004/2018, seja depositado na seguinte conta corrente em nome de _____.

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua, neste ato representado por _____, como CONTRATANTE e de outro, _____, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo ou para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo a presente contratação, a seleção pública de nº 004/2018, para o credenciamento de atrações artísticas, para apresentação no PROJETO SOM DE VERÃO, realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no dia _____ em _____.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, II, III, IV e VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco no local, data e horário a seguir descritos:

DATA:
HORÁRIO:
APRESENTAÇÃO:

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao (s) camarim (ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ _____ (_____ REAIS)

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará a CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4.1 As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslado, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguel, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na legislação vigente, que poderá prevê as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;



- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

8.1.6 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.7 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.1.8 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação **DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definidos pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3. Integram este contrato os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Carta de Exclusividade;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência;

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convenicionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

Contratada

T E S T E M U N H A S :	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O PROJETO SOM DE VERÃO (MBP, POP ROCK, BLUES, JAZZ, SAMBA, PAGODE, CHORINHO, SERTANEJO, AXÉ E FORRÓ) DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, de renome local ou regional, nos seguintes gêneros musicais: **MBP, POP ROCK, BLUES, JAZZ, SAMBA, PAGODE, CHORINHO, SERTANEJO, AXÉ E FORRÓ**, para compor a programação artística do PROJETO SOM DE VERÃO, realizado pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

1.3 Fica definido que a apresentação musical, no Projeto Som de Verão, no dia, horário e local definidos no contrato, envolverá, **NO MÁXIMO, 03 (três) integrantes por show/evento; sendo permitido "voz" e instrumento (s).**

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 28/12/2018 e encerra-se no dia 05/03/2019, podendo ser prorrogado a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

2.2. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.1. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.2. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.

3.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.4 Não poderá participar do presente Edital:

a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6 A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.7 Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.7.1 O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar dentro de um envelope os documentos discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista, e/ou grupo musical, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

4.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I" integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de 23/11/18 a 30/11/18, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e das 14h às 17h, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254 – Vila da Rainha (CEPOP) – Campos dos Goytacazes – RJ, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2. Os interessados no credenciamento deverão entregar PESSOALMENTE na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER - Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos 66/254 Vila da Rainha – Campos RJ - em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelo abaixo), da seguinte forma:

- Envelope I – Habilitação Artística (toda a documentação descrita nos ANEXOS I e II).
- Envelope II – Habilitação Jurídica (todos os documentos do item 4, supra).

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 –

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (MBP, POP ROCK, BLUES, JAZZ, SAMBA, PAGODE, CHORINHO, SERTANEJO, AXÉ E FORRÓ) PARA O PROJETO SOM DE VERÃO REALIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____

PROponente/RESPONSÁVEL: _____

GENERO MUSICAL _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 –

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (MBP, POP ROCK, BLUES, JAZZ, SAMBA, PAGODE, CHORINHO, SERTANEJO, AXÉ E FORRÓ) PARA O PROJETO SOM DE VERÃO REALIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO/DJ: _____

PROponente/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL _____

5.2.1 Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.2.4 A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.3. O proponente, no momento da inscrição, deverá indicar em qual categoria musical está se inscrevendo, conforme abaixo:

CATEGORIA 1 - Local: Artista musical que apresente e comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Campos dos Goytacazes;

CATEGORIA 2 – Regional: Artista musical que apresente e comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, em São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra e cidades circunvizinhas.

5.3.1. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05

(cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em Análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

5.3. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural (Superintendência de Entretenimento e Lazer) após análise do material artístico apresentado.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria do SUPERINTENDENTE DE ENTRETENIMENTO E LAZER, uma comissão, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta de 03 (três) membros.

5.4.1. SUPERINTENDENTE DE ENTRETENIMENTO E LAZER, uma comissão, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta de 03 (três) membros.

São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas classificadas;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.4.2. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Presidente.

5.4.3. Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.5.1. Desse valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

- Etapa 1 - Avaliação Técnica
- Etapa 2 - Classificação
- Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapas:

Etapa 1 - "Avaliação Técnica": consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 – Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente do PROJETO SOM DE VERÃO, durante o período previsto no item 2.1.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

- a) Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clípage, meios de comunicação diversos etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**
- c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**
- d) Avaliação da abrangência do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2. Publicação do Resultado:

- a) O resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Município.
b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.
c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.
d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, serão convocados para assinatura do contrato.
e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.
f) O habilitado convocado, que declinar de convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação.

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final do mesmo gênero musical, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério Audição.
b) Maior nota no critério Concepção Artística.

7.2. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
8.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

9. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

9.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

9.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

10. DOS CREDENCIADOS

10.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos, que podem ser obtidos a partir do endereço eletrônico www.campos.rj.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência escrita;

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;
3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
5) propor recursos manifestamente protelatórios;
6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes.
e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará na completa ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em momento oportuno, ou por estar determinado.

12.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

12.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

12.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** a destinação dessa documentação.

12.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

12.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

12.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

12.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
II – Documentação Artística do Proponente;
III – Carta de Exclusividade;
IV – Dados Bancários para repasse;
V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
VI – Termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de novembro de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Matrícula 36.570

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 738/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor WILSON BATISTA MOUTA FILHO, Professor, matrícula nº. 15993, lotado na

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ROSEMARY DE SOUZA CARLOS GANDRA, Professor, matrícula nº. 976-1, lotada na Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada órgão responsável pelo ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 20/09/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 824/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade da realização do concurso público para o cargo de Agente de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que para o atendimento ao dinamismo do concurso público e a rotatividade das vagas, estabelece-se a necessidade da criação de contratação imediata e de um cadastro de reserva;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para Agente de Combate a Endemias para atuar no Centro de Controle de Zoonoses – CCZ:

- I – Ana Paula Ambrozina da Costa Kozlowisk - SMGP;
- II – André Luiz Gomes de Oliveira - SMGP;
- III – Andreyra Moreira de Souza Soares - SMS;
- IV – Bruno Gloria Silva - PGM;
- V – Macielle da Silva Moreira - SMGP;
- VI – Marcelo Rodrigues Sales - SMS;
- VII – Rafaela Chagas Siqueira Pitóte - SMGP;
- VIII – Rosana de Souza Bastos - SMGP.

§1º - A Comissão será presidida por este Secretário Municipal de Gestão Pública podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§2º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Concurso Público tem autonomia para decidir sobre as questões relativas ao Concurso Público, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 3º - A Comissão Organizadora fiscalizará a aplicação do Edital, providenciando a publicação do mesmo na imprensa oficial, bem como dos atos norteadores do procedimento.

Art. 4º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgará a relação dos aprovados.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

00192/18 Lucas Ribeiro Machado – FMS
02494/18 Julie Melena Siqueira Telhada – FMS
04204/18 Luiz Fernando Azevedo Filho – FMS
04369/18 Rosângela Nogueira Simões
04619/18 Regina Clara Santos da Silva
04948/18 Erika de Almeida da Penha
04972/18 Viviane Barreto de Souza Lopes
05063/18 Grasiela Alvarenga Araújo de Campos
05151/18 Cristiane Souza de Oliveira
05153/18 Mariana Gervásio Souza
05156/18 Robson de Mello Ribeiro
05181/18 Dalva Carneiro Tavares
05186/18 Wilma Maria Dias de Pádua
05187/18 Beatriz Barreto da Silva
05190/18 Aldineia Domingos da Silva Manhães
05191/18 Bruno Paes Rufino
05196/18 Carlos Rodolfo Abreu de Freitas
05201/18 Laila Ayd de Oliveira de Lima
05204/18 Cláudia de Andrade Alves
05215/18 Tânia Rodrigues do Nascimento
05234/18 Luiz Elpidio Martins Manhães
05255/18 Cristiane de Barros Cruz Pereira
05261/18 Patrícia Crispim Bastos de Oliveira
05263/18 Francimara Rangel das Chagas Balbi
05283/18 Tais Elena Ribeiro Arantes Machado
05306/18 Heloísa Helena da Silva – FMS
05336/18 Leo Augusto de Souza
05331/18 Valeska Ramos Zacarias Porto
05352/18 Luiz Carlos Porto da Silva
05354/18 Demilson de Oliveira Rangel
05364/18 Janete Pinto Soares
05383/18 Angela Pereira de Azevedo
05415/18 Rosana dos Santos Rangel
05418/18 Noemia de Oliveira Tavares

05431/18 Rosângela Maria de Oliveira Roque - FMS
05454/18 Fátima de Maria Mesquita Souza
05556/18 Fernanda Mattos de Souza
05664/18 Rondon Elios Campos - FMS
05696/18 Ronaldo de Souza Pereira – FMS
05754/18 Luiz Fernando Azevedo Filho - FMS
05775/18 Vaneska Barcelos Miranda – FMS

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

02188/18 Antônia Maria De Souza Neta
05023/18 Heloisa Helena Terra Caetano
05189/18 Luis Renato Teles Santana
05468/18 Guilherme de Abreu Rangel
05657/18 Iveilda da Silva Pinto – FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 21/11/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto –

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

02204/17 Irani Rodrigues
01780/18 Sandra Márcia Sardinha Barreto
02042/18 Maria Auxiliadora Marques Pereira
03070/18 Terezinha Siqueira Faria
03102/18 Sandra Márcia Alves de Souza Barreto
03608/18 Aldenisa Teixeira Cereja
03776/18 Margaret Almeida Bissonho Soares
04164/18 Márcia Vera de Oliveira – FMS
04204/18 Scheila Chagas da Silva - FMS
04426/18 Eleonora Dib Chacur Naked
04620/18 Rosane Dias da Rocha Bastos
04621/18 Rosane Dias da Rocha Bastos
04624/18 Beatriz Maria Josefina Carolina
04960/18 Carmen de Maria Bianchi dos Guarany's Costa Ferreira de Araújo
04987/18 Fernancy Barreira Costa
05039/18 Margarida Maria Siqueira de Souza
05041/18 Neila Lillian dos Santos Noé
05090/18 Verônica Maria Ramos Ribeiro
05096/18 Maria Inês Soares Gaspar Alves
05104/18 Janete Amaral Elias
05131/18 Sônia Helena Soares da Silva
05342/18 Franciluce Nogueira Vieira

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos no termo do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

05711/12 Carlos Augusto da Silva Monteiro – FMS
01775/14 Natália Martins Teixeira Silva
04775/16 Comissão dos Agentes Comunitários de Saúde
02528/17 Tânia Maria Neto Moço Simões
03110/17 Isaura Carvalho da Silva Nascimento de Oliveira
00592/18 Valdinier de Oliveira Barcelos
01639/18 Eliana Campos de Souza
03229/18 Cristiane de Oliveira Santos
03351/18 Conceição de Fátima Ferreira Fernandes Viana
04145/18 Otacílio Serafim dos Santos
04576/18 Carlos Augusto Barreto Monteiro
04646/18 Aureliana Melo Caetano Denes
04653/18 Keli Cristina da Silveira Macedo Martins
04723/18 Adenilda Pessanha
04874/18 Lédia da Silva Ribeiro

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 21/11/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto –

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**Conselho de Alimentação Escolar – CAE****ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Alimentação Escolar e secretariado por mim, Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Cortes, para tratar da seguinte pauta: abertura, ordem do dia: 1- Ofício nº34658/2018/Diaco/Comav/Cgpa/Dirae-FNDE.; 2- Visita às Unidades Escolares; 3- Assuntos Gerais; e encerramento. Estiveram presentes os conselheiros Helmar A. de S. Oliveira, Ilbenir P. Crespo, Ricardo Gonçalves de Carvalho, Wagner de Paula Almeida Pereira, Rosana Correia Juncá, Érika Alves da Silva Ramos e Cristiane dos Passos da Silva, além dos convidados, Fabiula Teixeira Azevedo, Nutricionista representando o Departamento de Nutrição e Ana Paula Pereira Ramos Bolelli, Assessora Técnica do Departamento Jurídico da SMECE. A assembleia foi iniciada pelo presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos.

Segundo a ordem do dia, o presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira deu ciência aos conselheiros do Ofício nº34658/2018/Diaco/Comav/Cgpae/Dirae-FNDE, recebido do FNDE, e como forma de nortear os trabalhos, procedeu a leitura da Resolução 26 de 17 de junho de 2013 e o glossário dos termos utilizados pelo MEC/FNDE/PNAE, solicitou ao Conselheiro Wagner de Paula, que também exerce a função de diretor financeiro da Superintendência de Administração e Finanças da SMECE, informações e documentação acerca do Pregão Presencial nº12/2018 da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes do município de Campos dos Goytacazes. O Conselheiro Wagner de Paula esclareceu que o referido pregão tinha como objeto a terceirização da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Educação, informou também que processo físico não se encontra em sua posse, pois está em fase de registro de assinaturas, mas que enviará cópias para posterior análise; informou também que o edital do referido pregão é público e que a Diretoria de Nutrição possui uma cópia do mesmo. Esclarecido o objeto da comunicação recebida do FNDE, o presidente Helmar Amorim procedeu a leitura do Questionário Norteador (SEI 1084015), que foi respondido pelos conselheiros, pela Representante da Diretoria de Nutrição, Nutricionista Fabíola Teixeira Azevedo, pela Assessora Técnica, Ana Paula Pereira Ramos Bolelli, pelo Diretor da Superintendência de Administração e Finanças, Wagner de Paula Almeida Pereira, que passo a relatar em documento anexo. Após, o presidente expediu o Ofício Nº084/2018 à Diretoria de Infraestrutura da SMECE solicitando esclarecimentos acerca da resolução dos problemas na estrutura física da Casa dos Conselhos, sede do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ou previsão de possível mudança de endereço. O Conselheiro Ricardo Gonçalves solicitou uma cópia do POP'S. Dando seguimento a ordem do dia, o presidente Helmar Amorim relatou que chegou ao CAE reclamação de que estaria faltando carne em algumas Unidades Escolares, Wagner de Paula explicou que ocorreria um problema no transporte, mas que o mesmo já havia sido sanado. Ainda na ordem do dia, sobre as visitas às Unidades Escolares, ocorreu em 09/11/2018, o presidente Helmar Amorim relatou que as três U.E.'s visitadas reclamaram da não visita por parte da Supervisão de Nutrição, e que a E.M. Padre João Norberto apresentou a pior situação de precariedade no município, solicitando especial atenção para esta U.E. A nutricionista Fabíola Teixeira, representante da Diretoria de Nutrição, entrou em contato com a referida Diretoria que esclareceu através da Responsável Técnica, Drª Cristiane Andrade Maciel Nassif, que "as supervisões estão sendo realizadas através de contatos via telefone e visitas das diretoras ao Departamento de Nutrição Escolar. A visita in loco ainda não foi realizada devido a dificuldade com o transporte". O Conselheiro Wagner de Paula solicitou a cópia das necessidades apresentadas pela E.M. Pe. João Norberto. O Conselheiro Ricardo Gonçalves ponderou que rede municipal de educação existe mais de 200 U.E.'s e que o Conselho tem realizado poucas visitas, em vista disto já tinha proposto que o CAE adquirisse um veículo para cobrir esta necessidade, e questionou quanto à resposta do jurídico sobre a aquisição/adjudicação e/ou doação do veículo. A Assessora Técnica Jurídica Ana Paula Bolelli informou que está aguardando que a Procuradoria se pronuncie sobre o caso; também orientou que CAE envie um ofício ao Poder Executivo solicitando a sua inclusão no Orçamento Municipal, segundo a situação apresentada, orientação esta aceita de imediato pelos conselheiros Ricardo Gonçalves e Rosana Juncá. O Diretor Wagner de Paula, respondendo ao Conselheiro Ricardo Gonçalves, disse que haveria a possibilidade de disponibilizar um veículo uma vez por semana para atender as demandas do CAE. Por derradeiro, o presidente Helmar Amorim informou que recebeu um e-mail do Tribunal de Contas da União, no dia 24 de outubro, informando que a pesquisa para produção de conhecimento teve o prazo estendido até 30/11/2018. Solicitou que os Conselheiros baixem o aplicativo e respondam a pesquisa; entregou aos Conselheiros presentes uma cópia do referido e-mail com as instruções. Nada mais havendo a tratar, o presidente Helmar Amorim de Souza Oliveira agradeceu a colaboração de todos e deu por encerrada a Assembleia Ordinária, a qual lavrou a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Campos dos Goytacazes, 25 de outubro de 2018. *****

Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Cortes
Secretária Executiva Ad Hoc

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às nove horas, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Alimentação Escolar e secretariada por mim, Katia Eleonora Barreto Martins Pataro, secretária executiva, para tratar da seguinte pauta: abertura, ordem do dia: 1- Apresentação e posse dos novos conselheiros representantes da Educação Docente Municipal (Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes – SIPROSEP); 2- Eleição para Vice-Presidência 3- Assuntos Gerais; e encerramento. Estiveram presentes os conselheiros Helmar A. de S. Oliveira, Ilbenir P. Crespo, Alessandra Frasnelli Faria, Érika Alves da Silva Ramos e Cristiane dos Passos da Silva, Maria Aparecida Imbeloni Henriques e Maria Helena Cordeiro. A assembleia foi iniciada pelo presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos. Seguindo a ordem do dia, o presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira apresentou e deu posse aos Conselheiras Dalicéa Schueller dos Santos (Titular) e Isabel Cristina Pinto Pinheiro (Suplente). Dando seguimento a ordem do dia, o presidente Helmar Amorim procedeu a eleição para Vice-Presidência, sendo eleita a conselheira titular, Srª Ilbenir Pessanha Crespo, representante da Sociedade Civil. O presidente Helmar Amorim seguiu informando que encaminhará Ofício solicitando ao Prefeito Rafael Diniz que torne pública a nova composição do CAE e, tão logo seja publicado em DO local a composição, encaminhará um ofício ao MEC/FNDE/PNAE, informando as alterações. Por fim, o presidente Helmar Amorim informou que até o presente momento não recebeu resposta ao Ofício Nº084/2018, que foi enviado à Diretoria de Infraestrutura da SMECE, solicitando esclarecimentos acerca da resolução dos problemas na estrutura física da Casa dos Conselhos, sede do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ou previsão de possível mudança de endereço. O presidente Helmar Amorim informou ainda que já enviou resposta ao Ofício nº34658/2018/Diaco/Comav/Cgpae/Dirae-FNDE. Em ato contínuo, ficou acordado, com anuência de todos os presentes, que a próxima Assembleia Ordinária se realizará de acordo com o calendário de atividades já estabelecido, no dia 13 de dezembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, o presidente Helmar Amorim de Souza Oliveira agradeceu a colaboração de todos e deu por encerrada a Assembleia Ordinária, a qual lavrou a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2018. *****

Katia Eleonora Barreto Martins Pataro
Secretária Executiva

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente

Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA

Resolução do COMSEA nº 01/2018

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA. No uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 7.948 de 17/10/2007, alterada pela lei nº 8.097 de 14 de julho de 2009, atendendo ao estabelecimento na portaria 001/2018 COMSEA.

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar as representações da sociedade civil na composição eleita para o biênio 2017/2019.

Membros regulares, com documentação exigida formalmente apresentada, direito a voz e voto em plenárias do COMSEA_CPS.

I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

II – Associação Quilombola e Produtores Rurais de Aleluia, Batatal e Cambucá

III- Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense (IDANNF)

IV – Associação Cultural dos Povos das Águas do Campo da Cidade (ACUPACC)

V – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)

VI – Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF)

VII – Faculdade Redentor de Campos

VIII – Instituto Solar Brasil de Desenvolvimento (ISOBRAS)

IX – Associação de Pais de Pessoas Especiais (APAPE)

Membros irregulares, com exigências documentais e regimentais não atendidas

I – Associação de Pesca (APACG)

II - Associação de Moradores de Produtores do Assentamento Zumbi dos Palmares U_I_II_IV (AMPAZUP)

III – Associação de Remanescentes do Quilombo de Sossego (ARQUIS)

IV – Associação de Produtores Rurais Assentados e Filhos de Assentados (APRAFAN3)

V – Instituto Palmares

Campos dos Goytacazes, 14 de Novembro de 2018.

David Barbosa do Nascimento
Presidente - COMSEA

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº. 056/2018

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, **Regina Helena Campista Gomes, matrícula nº. 36.605, Diretora de Políticas Habitacionais, para atuar como Gestora de Contrato, e a servidora Raquel Almeida Gonçalves Santos, matrícula nº. 19.431, Gerente de Apoio e Assistência às Comunidades, para atuar como Fiscal de Contrato, no que se refere ao Contrato nº. 062/2018 – Processo nº. 2018.021.000060-1-PR – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Santa Rosa, em cumprimento à Portaria nº. 21 do Ministério das Cidades e demais normas pertinentes.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Matrícula nº. 36.599

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ – CONDECON

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, representado por seu Presidente Sr. Douglas Leonard Queiroz Pessanha, por meio do presente edital, **CONVOCA** os representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Superintendência Municipal de Agricultura e Pecuária e da Associação Comercial e Industrial de Campos, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que se realizará na sede do Procon, situada na Avenida José Alves de Azevedo, 236, Centro, às 10h do dia 28 de novembro do corrente ano, tendo como pauta os seguintes assuntos a deliberar:

- 1) Prestação mensal de contas;
- 2) Assuntos gerais inerentes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de novembro de 2018.

Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Presidente do CONDECON

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 57.373/2016
Recorrente: EDIFÍCIO RIVIERA DEL FIORI
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
AUTUADA: EDIFÍCIO RIVIERA DEL FIORI

EMENTA: Auto de Infração nº 16.503 lavrado contra EDIFÍCIO RIVIERA DEL FIORI "autuado por não atender a intimação 313.633 dentro do prazo legal, causando embaraço ao fisco", infringindo o seguinte dispositivo: artigo 92, inciso I da Lei 4.156/83.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 16.503 e, conseqüentemente, improcedente o recurso do contribuinte.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de novembro de 2018.

Rodrigo Guimarães Ferreira
Relator

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Edital de Chamamento Público n. 001/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INICIATIVAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA CRIAÇÃO DE PORTAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) PARA CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS POR EMPREENDEDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES /RJ.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas (públicas ou privadas), o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de iniciativas para criação de Portal na rede mundial de computadores (internet) para catálogo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores de Campos dos Goytacazes, que se regerá pela legislação vigente no País e pelos princípios de Direito Público, além do disposto no presente edital, enaltecendo, desde já, que tal credenciamento não importará e qualquer ônus para Municipalidade, se tratando apenas de referendo do Poder Público de iniciativa para criação e implantação do referido portal.

1. Considerações Gerais:

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos interessados no presente credenciamento devendo ser publicados no Diário Oficial do Município divulgados por meio eletrônico na internet através do site www.campos.rj.gov.br;

1.2. O presente edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, podendo ser adquirido uma via impressa mediante requerimento por escrito e devidamente identificado, bem como pode ser requerido através do e-mail scti@campos.rj.gov.br;

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer dos seus dispositivos, por escrito a qualquer momento durante a vigência do presente credenciamento, através do protocolo geral da prefeitura localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos das 10 horas até às 16 horas, ou também por e-mail scti@campos.rj.gov.br;

1.3.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 dias úteis, a contar do recebimento com a divulgação da resposta, todos os interessados observado no item 1.1.;

2. Objeto:

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de iniciativas, públicas ou privadas, para criação de Portal na rede mundial de computadores (internet) para catálogo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores de Campos dos Goytacazes, como um guia de negócios interativo, o qual será desenvolvido para o empreendedor regional ("usuário"). As empresas de grande, médio e pequeno porte, bem como profissionais liberais, farão parte de um banco de dados que ampliarão as possibilidades de divulgação e visibilidade em dentro do município e região, aumentando as chances de ser visto em um mercado mais local. O Portal deverá ser mais do que um site de buscas, ele será um ponto de encontro entre pessoas que compartilham dos mesmos interesses. Nele o consumidor poderá buscar produtos/serviços e compará-los com os diversos que são oferecidos dentro e fora do município e região.

2.1.1 Para efeito deste Edital, considera-se Portal na rede mundial de computadores (internet) para catálogo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores de Campos dos Goytacazes, o sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) que ofereça um catálogo virtual para exposição do comércio campista e que seja sem ônus para os fornecedores e prestadores de serviço da cidade.

2.2.1. Ao interessado será permitido a exploração de outras funções diversas do objeto do presente Edital, desde que não acarrete qualquer ônus para o Poder Público.

2.2.3 O Portal na rede mundial de computadores (internet) para catálogo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores de Campos dos Goytacazes deverá atender as seguintes especificações:

0. Possuir ferramenta de busca para que "consumidores" possam explorar produtos, serviços e entretenimento em Campos dos Goytacazes e região, sendo possível encontrar qualquer serviço, produto ou entretenimento, com todas as suas respectivas características e localização no mapa.

a. Possibilitar que a página personalizada seja gerenciada pelo próprio administrador do negócio (de serviço, produto ou empreendimento), sendo possível divulgar seus produtos/serviços em uma área de destaque de fácil edição, além de poder estar em contato com os seus clientes. A área administrativa deverá possibilitar ao usuário gerenciar todo o conteúdo que será visível para o consumidor. Deverá ser projetada de forma que o mesmo tenha total controle para adicionar fotos, listagem de produtos/serviços prestados e suas características e classificações, dados do negócio, localização geográfica, palavras chaves, horário de atendimento, forma de pagamento, etc.

b. Permitir a interação do consumidor com os estabelecimentos e prestadores de serviço de sua referência, com possibilidade de fazer sugestões e opiniões.

c. Dispor de técnicas de inteligência artificial que analisará diversas variáveis para se aproximar ao máximo do resultado desejado naquela pesquisa pelo consumidor. Algoritmos de classificação de dados deverá executar diversos procedimentos rotineiros para manter a base cada vez mais sólida e inteligente, possibilitando a agilidade na relação pesquisa/resultados.

d. Possibilitar que o administrador do negócio tenha acesso a relatórios resumidos de visibilidade, produtos/serviços mais buscados, consistente avaliações do consumidor, quantidade de likes.

e. Ao usuário será possível criar, simples e intuitivamente, uma área que corresponde a "um mini site", sem que o mesmo conheça profundamente todo o processo de seu desenvolvimento, ausente a exigência de conhecimento sobre qualquer código de computador.

f. Todo o portal deverá ser construído utilizando os mais recentes recursos tecnológicos destinados ao desenvolvimento de websites. Os dados deverão ser armazenados em um banco de dados projetado para suportar todo o processamento de dados em tempo real, realizando os cálculos de relevância necessários para retornar com qualidade as pesquisas dos usuários.

g. O Portal deverá estar integrado a técnicas que aproveitam ao máximo dos robôs do Google para aumentar ainda mais a visibilidade das empresas e profissionais liberais, bem como seus respectivos negócios. Tal mecanismo permitirá que o Google indexe todos os serviços e produtos registrados no site, ficando também visível nas buscas efetuadas pelo maior buscador de conteúdo geral da atualidade, que é referência hoje no mercado.

h. Todo o sistema deverá ser executado em um servidor especializado que disponha de todas as diretrizes de segurança necessárias para garantir a integridade dos dados de todos os usuários do portal. O mesmo será hospedado em um Datacenter, que possui ambiente climatizado e que segue as normas e especificações técnicas para operar um Centro de Processamento de Dados. Além de um suporte técnico especializado, que estará de prontidão para prestar qualquer tipo de ajuda ao usuário, incluindo os diversos canais de comunicação nas redes sociais com a equipe técnica do Portal.

3. DOS PRAZOS:

3.1 O prazo de validade do credenciamento público encerra-se no dia 10 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.2 Este Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Credenciamento qualquer pessoa física ou jurídica que atenda os requisitos constantes neste Chamamento.

4.2 Para efeito de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 Tratando-se de pessoa física:

0. Cópia autenticada da Carteira de Identidade.
a. Original ou cópia autenticada de comprovante de residência, que deverá consistir preferencialmente de conta de concessionária de serviços públicos (luz, gás, água, telefone) ou, na sua ausência, de documento que comprove o domicílio de forma inequívoca.

b. Certidões, de natureza criminal, do Cartório do Ofício Único do Registro de Distribuição e da Justiça Federal, totalmente negativas, expedidas em prazo inferior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

4.3.2 Tratando-se de pessoa jurídica:

0. Registro comercial, no caso de empresa individual;
a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

5. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O período de inscrições e envio ou entrega da proposta será da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município até o dia 10/12/2018, preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail scti@campos.rj.gov.br, ou presencialmente de 09h a 17h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Salvador Correa, 21, Centro.

5.2. Os interessados deverão enviar e-mail para scti@campos.rj.gov.br indicando sua expressa manifestação em participar do presente procedimento e anexar ao referido o Termo de Adesão ao Credenciamento (modelo Anexo 1) e todos os documentos de habilitação descritos no item 4, bem como a proposta contendo a descrição do projeto a ser desenvolvido. Também poderão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico onde no momento da inscrição os interessados apresentarão a proposta e os documentos de habilitação em dois envelopes devidamente identificados e etiquetados, sendo o Envelope 1 o projeto a ser desenvolvido e o Envelope 2 os documentos de habilitação.

5.3 Não será aceita outra forma de envio ou entrega (correio, etc) dos documentos e projetos que não seja o disposto no item 5.2.

5.4 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão validadas.

5.5 Para avaliação das propostas apresentadas será designada, por meio de Portaria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, uma Comissão composta de três membros.

5.5.1. Serão competência da Comissão Julgadora:

5.5.1.1 Analisar os aspectos técnicos;

5.5.1.2 Relacionar as propostas desclassificadas e classificadas, conforme verificação das exigências constantes do presente Edital;

5.5.1.3. Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

6. Dos impedimentos:

6.1. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento as seguintes empresas:

a) que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da lei;

b) tenham sido punidos no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas na lei 8666 de 1993;

c) estejam sobre o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de instituição que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com fulcro no artigo 87 inciso 3 da lei 8666/1993;

7. Da validade dos documentos e certidões:

7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, serão válidas por 90 dias contados da sua expedição;

7.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada;

7.3. O interessado responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de descumprimento, a prestação de informações falsas ou que não reflitam realidade dos fatos;

8. O procedimento para o credenciamento:

8.1. A partir da vigência do presente credenciamento, os interessados poderão solicitar sua inscrição no credenciamento, mediante assinatura do termo de adesão, constante do anexo 2, no qual deverá ser indicado um representante, para os fins deste credenciamento;

8.2. Os interessados deverão enviar e-mail para scti@campos.rj.gov.br indicando sua expressa manifestação em participar do presente procedimento e anexar ao referido o Termo de Adesão ao Credenciamento (modelo Anexo 1) e todos os documentos de habilitação descritos no item 4, bem como a proposta contendo a descrição do projeto a ser desenvolvido. Também poderão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em dias úteis, das 09 horas até às 17 horas, onde no momento da inscrição os interessados apresentarão a proposta e os documentos de habilitação em dois envelopes devidamente identificados e etiquetados, sendo o Envelope 1 o projeto a ser desenvolvido e o Envelope 2 os documentos de habilitação.

8.2.1 Caso a entrega seja presencial, a documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado direcionado a comissão da secretaria com os seguintes dizeres:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Credenciamento nº 1 de 2018
Interessada (dados completos)**

Obs: A inscrição para o presente Credenciamento deverá ser feita, preferencialmente, por meio eletrônico através de correspondência eletrônica enviada para scti@campos.rj.gov.br.

8.3. A comissão de credenciamento terá, para análise da documentação dos interessados, até 5 dias úteis contados da data do envio da correspondência eletrônica ou recebimento do envelope, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste edital; inabilitado, todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do edital, sem prejuízo da possibilidade de representação;

8.4. Uma vez habilitado, o resultado após passar pelo crivo do Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, e será publicado em órgão oficial;

8.5. O interessado apto a ser credenciado será convocado para em até 5 dias úteis, comparecer à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, na Rua Salvador Correia, n 21, Centro, das 09 horas até às 17 horas, para assinatura do Termo de Credenciamento

9. Prazo de Vigência do Credenciamento:

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado anualmente, enquanto houver interesse da Municipalidade em manter credenciamento para tal iniciativa, desde que o Portal se mantenha de acordo com as exigências constantes deste Edital.

10. Dos recursos:

10.1 Os recursos contra decisões da comissão de credenciamento serão apresentados por escrito no prazo de até 5 dias úteis contados da publicação em Diário Oficial, e deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, objetivando a reconsideração.

10.2. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar parecer da comissão de credenciamento, que terá o prazo de dois dias úteis para se manifestar de forma fundamentada.

10.3. A Comissão de credenciamento dará ciência dos recursos aos demais interessados que poderão contrarrazoar no prazo de até 5 dias úteis;

10.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do interessado terão efeito suspensivo;

11. Disposições finais:

11.1. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento.

11.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas pelo email scti@campos.rj.gov.br.

11.3. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e conexo), bem como quaisquer outros resultantes da realização do projeto para implantação do Portal na rede mundial de computadores (internet) para catálogo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores de Campos dos Goytacazes, ficando o Município de Campos dos Goytacazes excluído de qualquer responsabilidade dessa índole.

11.4. A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo pelos credenciados, o mesmo torna-se nulo, podendo as partes envolvidas responder civil, criminal e administrativamente.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou a quem esta delegar.

11.7. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ.

11.8. Os prazos previstos neste edital poderão ser antecipados e/ou prorrogados a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Tal informação será publicada no Diário Oficial deste Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes: www.campos.rj.gov.br.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui o do vencimento;

11.10. O presente Edital teve sua minuta devida apreciada e aprova pela Procuradoria, conforme Parecer de número 1541/2018, constante do Procedimento Administrativo 2018.115.003581-3-PA.

11.11. Acompanha o instrumento convocatório, o seguintes anexos:

A) Anexo 1- Termo de adesão ao credenciamento

Campos dos Goytacazes 09 de novembro de 2018.

José Felipe Quintanilha França
Secretário municipal de desenvolvimento Social e econômico

Anexo 1

Modelo de termo de adesão ao credenciamento

A interessada inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu estatuto social, declara sua ciência e anuência todos os termos fixados no edital de credenciamento nº 01 de 2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Do Município de Campos dos Goytacazes para o credenciamento de iniciativas para criação de Portal na rede mundial de computadores (internet) para catálogo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes xxx de xxxxxx de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

PORTARIA n. 06, de 09 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento 01/2018 desta Secretaria, que tem por objeto o credenciamento de iniciativas, públicas ou privadas, para criação de Portal na rede mundial de computadores (internet) para catálogo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores de Campos dos Goytacazes, como um guia de negócios interativo, o qual será desenvolvido para o empreendedor local ("usuário"), e que especificamente determina em seu item 5.5 que a avaliação das propostas apresentadas será realizada por Comissão designada por Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar Comissão Julgadora para o Chamamento Público 01/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para fins de avaliação das propostas apresentadas para fins de credenciamento de iniciativas, públicas ou privadas, para criação de Portal na rede mundial de computadores (internet) para catálogo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores de Campos dos Goytacazes, como um guia de negócios interativo, o qual será desenvolvido para o empreendedor local ("usuário").

Art. 2º – Nomear Alfredo Siqueira Dieguez, Rodrigo Anido Lira e Leonora Souza Tinoco Lessa, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Julgadora para o Chamamento Público 01/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º – São competências da Comissão Julgadora analisar os aspectos técnicos; relacionar as propostas desclassificadas e classificadas, conforme verificação das exigências constantes do Edital de Chamamento 01/2018 e deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

Art. 4º – Os membros da Comissão Julgadora para o Chamamento Público 01/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico não serão remunerados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2018.

José Felipe Quintanilha França
Secretário municipal de desenvolvimento Social e Econômico
Mat. 36518

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0198/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 006/2018.

PROCESSO: 2018.099.000020-9-PR.

OBJETO: Aquisição de filtros para remoção de leucócitos, objetivando atender as demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 40.175.705/0001-64.

VALOR TOTAL: R\$ 35.840,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2018.

Sra. Elisa Maria Sence Ramos.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0204/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP) nº. 030/2018.

PROCESSO: 2018.099.000071-2-PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado e Hospital Geral de Guarus, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA - EPP**

CNPJ: 30.110.332/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$26.248,87 (Vinte e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de Outubro de 2018.

Sra. Elisa Maria Sence Ramos.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0205/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP) nº. 030/2018.

PROCESSO: 2018.099.000071-2-PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado e Hospital Geral de Guarus, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: **OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDEMENTOS LTDA**

CNPJ: 18.382.949/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 42.302,55 (Quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 26 de Outubro de 2018.

Sra. Elisa Maria Sence Ramos.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0206/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP) n.º 030/2018.
PROCESSO: 2018.099.000071-2-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado e Hospital Geral de Guarus, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: **FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 05.650.047/0001-14.
VALOR TOTAL: R\$ 119.267,10 (Cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 26 de Outubro de 2018.

Sra. Elisa Maria Sence Ramos.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

Deliberação n.º 0343/2018

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a deliberação de seus membros reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 13 de novembro do corrente ano, torna pública a nova composição das seguintes Comissões:

Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos:

Nome	Representação
Paulo Santos Freitas Junior	Sociedade Civil
Carlos Lima Alves	Sociedade Civil
Fernando César Gomes	Sociedade Civil
Kátia Beatriz Azevedo Vaz Noronha	Governo
Bernardo Berbet Molina	Governo
Marcelo de Carvalho Barreto	Governo

Comissão de Normas e Políticas de Atendimento:

Nome	Representação
Elson da Silva Leal	Sociedade Civil
Renato Gonçalves dos Santos	Sociedade Civil
Juliana Escocard Lopes Terra	Sociedade Civil
Bianca da Silva Firmino Ferreira	Governo
Daniela Vivas Gonçalves	Governo
Iohana Fernanda Carneiro Barreto	Governo

Comissão de Finanças:

Nome	Representação
Elson da Silva Leal	Sociedade Civil
Fernando César Gomes	Sociedade Civil
Bernardo Berbet Molina	Governo
Daniela Vivas Gonçalves	Governo

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de novembro de 2018.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente do CMPDCA

Deliberação n.º 0344/2018

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos conselheiros de direitos reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 13 de novembro do corrente ano, que decidiram pela **EXTINÇÃO** da Comissão de Apoio Técnico ao Conselho Tutelar.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de novembro de 2018.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente do CMPDCA

Deliberação n.º 0345/2018

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos Conselheiros de Direitos reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2018, que decidiram, com base no relatório de visita e parecer da Comissão de Normas, pela **SUSPENSÃO** do registro n.º 067/2009 do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Social – IBRADS, inscrito no CNPJ n.º 08.959.417/0001-98.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de novembro de 2018.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente do CMPDCA

Deliberação n.º 0346/2018

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos Conselheiros de Direitos reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2018, que decidiram, com base parecer da Comissão de Normas, pela concessão de **registro provisório por 90 (noventa) dias, sob o n.º 092/2018**, para a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense – PRO-IFF, inscrita no CNPJ n.º 04.016.579/0001-31,

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de novembro de 2018.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente do CMPDCA

Deliberação n.º 0347/2018

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a deliberação de seus membros reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 13 de novembro do corrente ano, torna pública a indicação dos conselheiros de direitos nas Comissões com representação do CMPDCA:

Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária:

Titularidade/Suplência	Nome
Titular	Merilane Lopes Barreto
Suplente	Luciana Custódio Soares
Titular	Renato Gonçalves dos Santos
Suplente	Constância do Socorro Leal Prestes Gomes

Plano Municipal de Medidas Socioeducativas:

Titularidade/Suplência	Nome
Titular	Renato Gonçalves dos Santos
Suplente	Evelyn Rebouças de Gouvêa
Titular	Cláudio Freitas Atilés
Suplente	Maria Auxiliadora de Sousa Pourbaix

Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens - CAPMAICAJ:

Titularidade/Suplência	Nome
Titular	Kátia Beatriz Azevedo Vaz Noronha
Suplente	Luciana Custódio Soares

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de novembro de 2018.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente do CMPDCA

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

REGULAMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - 2018

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, convocada pelo Prefeito Rafael Paes Barbosa Diniz Nogueira através de Edital publicado em 05 de Novembro de 2018 no Diário Oficial do Município, terá os seguintes objetivos:

- I – Reunir pensamentos, demandas, propostas, necessidades da população de Campos dos Goytacazes, contribuindo para a realização de um amplo diagnóstico de sua diversidade cultural;
- II – Elaborar um documento de orientação para formulação de políticas, programas e projetos a serem distribuídos para instituições públicas e privadas do Município, do Estado e do País;
- III – Fortalecer e Facilitar o estabelecimento de novas redes de produtores culturais.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º – A CONFERÊNCIA terá abrangência no espaço territorial do município de Campos dos Goytacazes e suas análises, formulações e proposições deverão possuir essa dimensão.

2.1 - Ao inscrever-se, o cidadão deverá apresentar cópia de documento oficial com foto e carta de recomendação de alguma entidade da sociedade civil organizada, com no mínimo, atividades desde Janeiro de 2017 até a presente data.

Art. 3º – Só terão direito a voto os que trouxerem carta de recomendação e documento com foto descrita no item 2.1 do artigo anterior. As inscrições sem os documentos referidos terão direito somente a voz.

Art. 4º – A CONFERÊNCIA acontecerá no dia 01 de Dezembro de 2018 no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, localizado à praça Santíssimo Salvador, nº 40, Centro, e no dia 02 de Dezembro de 2018 na escola municipal Amaro Prata Tavares, localizada na rua Tenente Coronel Cardoso, nº 647, Centro.

Art. 5º – A CONFERÊNCIA será presidida pelo Subsecretário Adjunto de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 6º – Constituirá o tema geral da CONFERÊNCIA: **“A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL CAMPISTA”**.

Art.7º - Constituirão eixos temáticos da CONFERÊNCIA:
7.1 - O papel dos Conselhos Municipais na conjuntura política atual.
7.2 - Gestão Pública de Cultura.
7.3 - Empreendedorismo Cultural.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art. 8º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a CONFERÊNCIA contará com uma Comissão Organizadora composta de quatro membros, sendo deles 2 (dois) membros do Poder Público e 2 (dois) membros da Sociedade Civil.

Art. 9º - Caberá à Comissão Organizadora, designada pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, receber e examinar a documentação das entidades representativas e exarar parecer opinando sobre o deferimento ou não dos pedidos.

Art. 10º - As pessoas habilitadas receberão um crachá expedido pela Comissão Organizadora.

Art. 11 - Os crachás serão entregues durante a CONFERÊNCIA até às 12h do dia 02 de Dezembro, mediante apresentação de documento oficial com foto, somente ao titular.

**CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES, PARTICIPANTES E FUNCIONAMENTO.**

Art. 12º - As inscrições deverão ser feitas no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, na Praça do Santíssimo Salvador, nº40, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, de terça-feira à sexta-feira, no horário das 10h às 16h30min e aos sábados das 9h às 13h30min, entre os dias 21/11/2018 (Quarta-feira) e 30/11/2018 (Sexta-feira), exceto nos feriados e recesso, ou pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/1FAIpQLSc3754C5KrfF4gqTF-QIAhcZMIXx8863wqncoaBRLiaQaSIBA/viewform>

Art.13º - A inscrição só será confirmada, mediante a entrega dos documentos na apresentação.

Art.14º - Os documentos solicitados deverão ser entregues em envelope lacrado no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, sendo de responsabilidade da entidade cumprir com as exigências do edital.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15º - Os eleitos tomarão posse, após a publicação dos resultados das eleições no Diário Oficial do Município na primeira reunião ordinária seguinte;

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Campos dos Goytacazes – RJ, 12 de novembro de 2018.

Rafael Damasceno
Subsecretário Pedagógico
Mat.: 36786

**VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS
TEMA:
"A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL CAMPISTA"**

**Data: 01 de Dezembro de 2018
Abertura**

**Local: Museu Histórico, Praça São Salvador nº 40, Centro
18:00 – Início do credenciamento dos participantes
18:30 – Apresentação da Lyra de Apolo centenária
19:00 – Formação Mesa da Abertura**

19:30 – Palestra do professor Marcelo Sampaio, mestre em Teoria das Ideias da Unicamp, sobre "A importância das relações de pertencimento na formação da identidade cultural".

Data: 02 de Dezembro de 2018

Local: Escola Municipal Amaro Prata Tavares, rua Tenente Coronel Cardoso nº 647, Centro

**8:30 – Credenciamento dos participantes até às 12 horas
9:00 – Palestra do professor Juan Ignacio Brizuela, Bacharel em Relações Internacionais da Universidade Católica de Córdoba- Argentina, Mestre e Doutor em Cultura e Sociedade da Universidade Federal da Bahia e Pós – Graduado em Políticas Sociais da UENF sobre "O que é e para que serve uma Conferência de Cultura?"**

10:00 – Reuniões das Câmaras Temáticas de Artes Audio Visuais, Artes de Rua, Artes Plásticas, Carnaval, Dança, Gestão Cultural, Instituições de Ensino Superior, Instituições de Patrimônio Histórico, Literatura, Movimentos Sociais, Música e Teatro

13:00 às 14:00 – Intervalo Para Almoço

TARDE:

15:00 – Apresentação das decisões das doze Câmaras Temáticas

17:30 – Encerramento com a apresentação da centenária Lyra Guarany

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ 2018

Nome Completo: _____
Profissão: _____ Estado Civil: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Email: _____
Telefone: _____
Entidade/Instituição que representa: _____

OBSERVAÇÕES:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

A SUA INSCRIÇÃO SÓ SERÁ CONFIRMADA, MEDIANTE A ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA APRESENTAÇÃO.

Relação dos Moderadores

CÂMARAS TÉCNICAS	MODERADOR
MÚSICA	Romualdo Dias Braga
Teatro	Fabrcio da Silva Simões
Dança	Washington da Silva Roza
Artes Visuais	Wellington Cordeiro
Artes Audiovisuais	Joilson Bessa da Silva
Literatura	Vitor Luiz Menezes Gomes e Kátia Macabú de Sousa Soares
Movimentos Sociais	Sylvia Marcia da Silva Paes
Carnaval	Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio
Arte de Rua	Rossini do Rozário Reis
Ensino Superior	Simonne Teixeira
Instituições de Patrimônio Histórico	Carmem Eugênia Sampaio de Lemos Gomes

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº. 210.014/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000110-P-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e PROFESSOR HÉLIO COELHO.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação de profissional especializado Professor – HÉLIO COELHO – para participar como debatedor na mesa – "150 ANOS DE NILO PEÇANHA: NOSSO PATRONO" - a realizar-se no dia 20 de Novembro de 2018 às 20h, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Data: 20/11/2018 às 20h.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 22 de Novembro de 2018.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº. 210.011/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000085-0-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e DJ JASON LOURENÇO DIAS.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação de profissional do setor artístico – DJ JASON LOURENÇO DIAS – para participar no dia 24 de Novembro de 2018 às 23h, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Data: 24/11/2018 às 23h.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 22 de Novembro de 2018.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº. 210.010/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000097-2-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e KARINA DIAS GEA.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação da escritora – KARINA DIAS GEA – para participar como palestrante na mesa – "IDENTIDADE, GÊNERO E SEXUALIDADE: A QUESTÃO LGBT NA LITERATURA", a realizar-se no dia 21 de Novembro de 2018 às 20h, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data: 21/11/2018 às 20h.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2018.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº. 210.005/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000074-6-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e PAULA VIGNERON.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação da jornalista PAULA VIGNERON – para participar como debatedora no café literário - "ELAS POR ELAS", a realizar-se no dia 22 de Novembro de 2018 às 18h, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Data: 22/11/2018 às 20h.**Publique-se**Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2018.**Maria Cristina Torres Lima**
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER Nº. 210.008/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000108-0-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima PAULINHO MOSKA.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação do cantor – PAULINHO MOSKA – para participar no dia 25 de Novembro de 2018 às 19h, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data: 25/11/2018 às 19h.**Publique-se**Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2018.**Maria Cristina Torres Lima**
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER Nº. 210.006/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000104-1-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ROBERTO MUNIZ.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação do escritor – ROBERTO MUNIZ – para participar como palestrante na mesa – "IDENTIDADE, GÊNERO E SEXUALIDADE: A QUESTÃO LGBT NA LITERATURA", a realizar-se no dia 21 de Novembro de 2018 às 20h, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Data: 21/11/2018 às 20h.**Publique-se**Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2018.**Maria Cristina Torres Lima**
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER Nº. 210.007/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000105-9-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RONALDO JÚNIOR.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação do escritor – RONALDO JÚNIOR – para participar como debatedor na mesa – "MÍDIAS DIGITAIS: LITERATURA, BLOGS E NOVOS GÊNEROS", a realizar-se no dia 23 de Novembro de 2018 às 11h, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Data: 23/11/2018 às 11h.**Publique-se**Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2018.**Maria Cristina Torres Lima**
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER Nº. 210.016/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000114-9-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SIMONNE TEIXEIRA.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação de Especialista Doutora em políticas públicas – SIMONNE TEIXEIRA – para participar como debatedora na mesa – "BRASIL = ÁFRICA: PONTES LITERÁRIAS E DIALOGOS HISTÓRICOS", a realizar-se no dia 21 de Novembro de 2018 às 11h, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Data: 21/11/2018 às 11h.**Publique-se**Campos dos Goytacazes, 22 de Novembro de 2018.**Maria Cristina Torres Lima**
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER Nº. 210.012/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000090-1-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e TALITA TAVARES BATISTA.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação de profissional especializada Mestre em Sociologia - TALITA TAVARES BATISTA – para participar como representante da UBT (UNIÃO BRASILEIRA DE TROVADORES) – no café literário - a realizar-se no dia 23 de Novembro de 2018 às 18h, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Data: 23/11/2018 às 18h.**Publique-se**Campos dos Goytacazes, 22 de Novembro de 2018.**Maria Cristina Torres Lima**
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER Nº. 210.009/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000106-6-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e GRUPO TEATRAL "OS TAPETES CONTADORES DE HISTÓRIA".

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação do grupo teatral - "OS TAPETES CONTADORES DE HISTÓRIA" – para participar nos dias 23 e 24 de Novembro de 2018 às 09:30h e 13:30h em ambas datas, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data: 23/11/2018 às 09:30h e 13:30h.
Data: 24/11/2018 às 09:30h e 13:30h.**Publique-se**Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2018.**Maria Cristina Torres Lima**
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER Nº. 210.013/2018

- **PROCESSO n.º 2018.019.000119-5-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e VICTOR HUGO BERENGER.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação de Especialista cineasta – VICTOR HUGO BERENGER – para participar como mediador na mesa – "LUZ, CELULAR, AÇÃO", a realizar-se no dia 23 de Novembro de 2018 às 14h, no IFF – Campus Centro, pela FCJOL, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 24, III, da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Data: 23/11/2018 às 14h.**Publique-se**Campos dos Goytacazes, 22 de Novembro de 2018.**Maria Cristina Torres Lima**
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Codemca

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 12/11/2018 AS 08:47 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

EXERCÍCIO: 2018 OPCAO : 3
REFERENCIA: OUTUBRO
DATA : 12/11/2018 PAG.: 1

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	2.856.812,13D	27.232.685,83	25.502.271,78	4.587.226,18D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	1.157.866,28D	27.232.685,83	25.502.271,78	2.888.300,33D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	832.859,26D	26.732.301,38	25.454.429,69	2.110.730,95D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	832.859,26D	26.732.301,38	25.454.429,69	2.110.730,95D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	832.859,26D	26.732.301,38	25.454.429,69	2.110.730,95D
111101000	CAIXA	871,45D		585,73	285,72D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	128.116,61D	19.391.653,98	18.859.624,61	660.145,98D
111114201	= BANCO DO BRASIL S/A		13.342.392,50	13.342.392,50	
111114204	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL		3.926.126,02	3.378.096,65	
111114237	= BRASESCO				
111114241	= BANCO ITAU				
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	703.871,20D	7.340.647,40	6.594.219,35	1.450.299,25D
111119201	= BANCO DO BRASIL S/A	565.748,73D	5.136.997,82	5.137.293,10	565.453,45D
111119204	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL	39.335,99D	182.265,57	219.114,60	2.486,96D
111119241	= BANCO ITAU	98.786,48D	2.021.384,01	1.237.811,65	882.358,84D
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	265.861,38D	500.384,45	4.384,45	761.861,38D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS	15.987,50D	384,45	4.384,45	11.987,50D
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS	15.987,50D	384,45	4.384,45	11.987,50D
113110100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS		384,45	384,45	
113110110	= ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		384,45	384,45	
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS	15.987,50D		4.000,00	11.987,50D
113110201	= SUPRIMENTO DE FUNDOS	15.987,50D		4.000,00	11.987,50D
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	242.990,02D	500.000,00		742.990,02D
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	242.990,02D	500.000,00		742.990,02D
113510200	= DEPOSITOS JUDICIAIS	242.990,02D	500.000,00		742.990,02D
113800000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	6.883,86D			6.883,86D
113810000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	6.883,86D			6.883,86D
113812900	OUTROS CREDITO A RECEBER - ENTI	6.883,86D			6.883,86D
113812901	= OUTROS CREDITO A RECEBER - EN	6.883,86D			6.883,86D
115000000	ESTOQUES	59.165,64D		43.457,64	15.708,00D
115600000	ALMOXARIFADO	59.165,64D		43.457,64	15.708,00D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	59.165,64D		43.457,64	15.708,00D
115610100	= MATERIAIS DE CONSUMO	59.165,64D		43.457,64	15.708,00D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	1.698.925,85D			1.698.925,85D
123000000	IMOBILIZADO	1.698.925,85D			1.698.925,85D
123100000	BENS MOVEIS	1.018.269,16D			1.018.269,16D
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	1.018.269,16D			1.018.269,16D
123110600	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	49,40D			49,40D
123112400	EQUIPAMENTOS DE PROTECCAO, SEGUR	153.610,00D			153.610,00D
123113300	EQUIPOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	144.380,03D			144.380,03D
123113400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	73.421,20D			73.421,20D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	172.963,07D			172.963,07D
123113900	EQUIPOTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	50.800,00D			50.800,00D
123114200	MOBILIARI EM GERAL	332.484,41D			332.484,41D
123114800	VEICULOS DIVERSOS	90.561,05D			90.561,05D

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.36.553
Presidente

Bráez Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 12/11/2018 AS 08:47 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

EXERCÍCIO: 2018 OPCAO : 3
REFERENCIA: OUTUBRO
DATA : 12/11/2018 PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
123200000	BENS IMOVEIS	2.640.607,75D			2.640.607,75D
123210000	BENS IMOVEIS-CONSOLIDACAO	2.640.607,75D			2.640.607,75D
123210100	EDIFICIOS	2.072.142,81D			2.072.142,81D
123210300	TERRENOS	75.000,00D			75.000,00D
123219100	OBRAS EM ANDAMENTO	464.064,94D			464.064,94D
123219900	IMOVEIS A CLASSIFICAR	29.400,00D			29.400,00D
123800000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO	1.959.951,06C			1.959.951,06C
123810000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO	1.959.951,06C			1.959.951,06C
123810100	* (-) DEPRECIACAO ACUMULADA-BEN	233.645,67C			233.645,67C
123810200	* (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - B	1.726.305,39C			1.726.305,39C
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	2.856.812,13C	9.656.797,02	9.698.918,63	2.898.933,74C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	2.091.158,89C	9.656.797,02	9.698.918,63	2.133.280,50C
211000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVID	411.895,24C	45.225,04	44.860,46	411.530,66C
211100000	PESSOAL A PAGAR		36.498,05	36.498,05	
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO		36.498,05	36.498,05	
211110100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO		36.498,05	36.498,05	
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	411.895,24C	8.726,99	8.362,41	411.530,66C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTE	411.895,24C	8.726,99	8.362,41	411.530,66C
211430100	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EXE	411.445,24C	8.362,41	8.362,41	411.445,24C
211430101	= INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SAL		5.217,49	5.217,49	
211430103	= FGTS		3.144,92	3.144,92	
211430112	= CONTRIBUICOES AO RGPS - DEBIT	411.445,24C			411.445,24C
211430200	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE EXE	450,00C	364,58		85,42C
211430201	= ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE E	450,00C	364,58		85,42C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	189.491,64C	8.689.958,97	8.911.550,26	411.082,93C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	189.491,64C	8.689.958,97	8.911.550,26	411.082,93C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	189.491,64C	8.689.958,97	8.911.550,26	411.082,93C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC		8.688.699,11	8.911.550,26	222.851,15C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES		8.688.699,11	8.911.550,26	222.851,15C
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	189.491,64C	1.259,86		188.231,78C
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	189.491,64C	1.259,86		188.231,78C
214000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	709.931,18C	501.362,08	384.975,14	592.444,24C
214100000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	30.622,22C	231.374,59	212.442,30	11.689,93C
214130000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	30.622,22C	231.374,59	212.442,30	11.689,93C
214130100	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	30.622,22C	231.374,59	212.442,30	11.689,93C
214130102	= IRRF A RECOLHER S/SERVICO (CO	12.343,05C	58.242,61	57.589,49	11.689,93C
214130199	= OUTROS TRIBUTOS E CONTRIB.FED	18.279,17C	173.131,98	154.852,81	
214300000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	678.208,96C	269.987,49	172.532,84	580.754,31C
214310000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	678.208,96C	269.987,49	172.532,84	580.754,31C
214310100	= I.S.S. A RECOLHER	678.208,96C	269.987,49	172.532,84	580.754,31C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	780.940,83C	420.250,93	357.532,77	718.222,67C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	780.940,83C	420.250,93	357.532,77	718.222,67C
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OF	780.940,83C	420.250,93	357.532,77	718.222,67C
218830100	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOCI	780.940,83C	420.250,93	357.532,77	718.222,67C

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.36.553
Presidente

Bráez Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 12/11/2018 AS 08:47 *

EXERCÍCIO: 2018 OFCAO : 3
REFERENCIA: OUTUBRO
DATA : 12/11/2018 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
218830101	= INSS - FORNECEDOR/CREADOR - PJ	774.935,42C	417.111,46	354.393,30	712.217,26C
218830102	= INSS DE SERVIDORES DA ADM-CLT	6.005,41C	3.139,47	3.139,47	6.005,41C
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	765.653,24C			765.653,24C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC	950.000,00C			950.000,00C
231200000	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	950.000,00C			950.000,00C
231210000	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONS	950.000,00C			950.000,00C
231210100	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	950.000,00C			950.000,00C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	184.346,76D			184.346,76D
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	184.346,76D			184.346,76D
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	3.805.123,74D			3.805.123,74D
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	3.805.123,74D			3.805.123,74D
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	4.052.194,07C			4.052.194,07C
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	4.052.194,07C			4.052.194,07C
237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	431.417,09D			431.417,09D
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	431.417,09D			431.417,09D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		15.712.126,03	1.411.831,83	14.300.294,20D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS		44.390,04	435,93	43.954,11D
311000000	REMUNERACAO A PESSOAL		36.463,18	435,93	36.027,25D
311100000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIV		36.463,18	435,93	36.027,25D
311110000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIV		36.463,18	435,93	36.027,25D
311110100	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		36.463,18	435,93	36.027,25D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS		7.926,86		7.926,86D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		5.217,49		5.217,49D
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INT		5.217,49		5.217,49D
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -		5.217,49		5.217,49D
312230102	= INSS - INST. NACIONAL DO SEGU		5.217,49		5.217,49D
312300000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		2.709,37		2.709,37D
312310000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CON		2.709,37		2.709,37D
312310100	FGTS		2.709,37		2.709,37D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		8.719.289,89	1.308.449,91	7.410.839,98D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		84.981,15		84.981,15D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS		84.981,15		84.981,15D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID		84.981,15		84.981,15D
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS		84.981,15		84.981,15D
331110101	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR		84.981,15		84.981,15D
332000000	SERVICOS		8.634.308,74	1.308.449,91	7.325.858,83D
332200000	SERVICOS TERCEIROS - PF		3.752.913,63	274.506,73	3.478.406,90D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSO		3.752.913,63	274.506,73	3.478.406,90D
332210100	SERVICOS TERCEIROS - PF		3.752.913,63	274.506,73	3.478.406,90D
332210135	SERVICO DE APOIO ADMINST., TEC.		3.752.913,63	274.506,73	3.478.406,90D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		4.881.395,11	1.033.943,18	3.847.451,93D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		4.881.395,11	1.033.943,18	3.847.451,93D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		4.881.395,11	1.033.943,18	3.847.451,93D
332310106	SERVICOS DE SONORIZACAO		439.830,00		439.830,00D
332310111	SERVICOS DE LOCACAO DE SOFTWARE		1.841,97		1.841,97D

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilhã
Contador CRC MG 038742/0 T-R
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 12/11/2018 AS 08:47 *

EXERCÍCIO: 2018 OFCAO : 3
REFERENCIA: OUTUBRO
DATA : 12/11/2018 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
332310117	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ.		8.558,71	6.000,00	2.558,71D
332310123	FESTIVIDADES E HONENAGENS		320.608,00	52.262,00	268.346,00D
332310136	DESPESAS COM TAXAS		31.107,18	200,32	30.906,86D
332310137	JUROS/MULTA		70.648,71	24.547,97	46.100,74D
332310143	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		132.046,13		132.046,13D
332310144	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		85.059,66		85.059,66D
332310164	DESPESAS DE FROTO PAGAMENTO		4.000,00		4.000,00D
332310166	SERVICOS JUDICIARIOS		384,45		384,45D
332310174	SERVICOS DE TRANSPORTES		1.133,00		1.133,00D
332310179	SERVICO DE APOIO ADM.,TECNICO E		3.746.110,05	950.932,89	2.795.177,16D
332310181	SERVICOS BANCARIOS		37.012,00		37.012,00D
332310199	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PE		3.055,25		3.055,25D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGAOES CON		6.948.446,10	102.945,99	6.845.500,11D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		6.948.446,10	102.945,99	6.845.500,11D
351100000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA		21.431,22		21.431,22D
351120000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA		21.431,22		21.431,22D
351120200	REPASSE PARA INDIRETAS		21.431,22		21.431,22D
351120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL		21.431,22		21.431,22D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		6.927.014,88	102.945,99	6.824.068,89D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		6.927.014,88	102.945,99	6.824.068,89D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		6.927.014,88	102.945,99	6.824.068,89D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		6.927.014,88	102.945,99	6.824.068,89D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		911.403,33	16.899.989,97	15.988.586,64C
410000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		32.575,15	3.413.620,72	3.381.045,57C
412000000	TAXAS		32.575,15	3.413.620,72	3.381.045,57C
412100000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER D		32.575,15	2.612.745,35	2.580.170,20C
412110000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER D		32.575,15	2.612.745,35	2.580.170,20C
412110100	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER D		32.575,15	2.612.745,35	2.580.170,20C
412110101	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER D		32.575,15	2.612.745,35	2.580.170,20C
412200000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICO			800.875,37	800.875,37C
412210000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICO			800.875,37	800.875,37C
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE			800.875,37	800.875,37C
412219901	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE			800.875,37	800.875,37C
430000000	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SER		775.095,42	6.026.514,29	5.251.418,87C
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E		775.095,42	6.026.514,29	5.251.418,87C
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE		775.095,42	6.026.514,29	5.251.418,87C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE		775.095,42	6.026.514,29	5.251.418,87C
433110200	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC		699,99		699,99C
433110201	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC		699,99		699,99C
433110400	CONCESSAO E PERMISSAO. - DIR. U		775.095,42	6.025.814,30	5.250.718,88C
433110401	CONCESSAO E PERMISSAO. - DIR. U		775.095,42	6.025.814,30	5.250.718,88C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT		786,77	23.330,86	22.544,09C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		786,77	23.330,86	22.544,09C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		786,77	23.330,86	22.544,09C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		786,77	23.330,86	22.544,09C

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilhã
Contador CRC MG 038742/0 T-R
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 12/11/2018 AS 08:47 *

EXERCÍCIO: 2018
OPCAO : 3
REFERENCIA: OUTUBRO
DATA : 12/11/2018
PAG.: 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		786,77	23.330,86	22.544,09C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC		102.945,99	7.436.524,10	7.333.578,11C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		102.945,99	7.436.524,10	7.333.578,11C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A			352.639,74	352.639,74C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A			352.639,74	352.639,74C
451120200	REPASSE RECEBIDO INDIRETAS			352.639,74	352.639,74C
451202000	REPASSE DE COTAS MENSAL			352.639,74	352.639,74C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		102.945,99	7.083.884,36	6.980.938,37C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		102.945,99	7.083.884,36	6.980.938,37C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		102.945,99	7.083.884,36	6.980.938,37C
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S		102.945,99	7.083.884,36	6.980.938,37C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJ	455.530,64D	37.411.326,57	4.993.272,22	32.873.584,99D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		37.141.924,46	4.723.870,11	32.418.054,35D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		10.295.041,03		10.295.041,03D
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		10.295.041,03		10.295.041,03D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B		10.295.041,03		10.295.041,03D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		26.846.883,43	4.723.870,11	22.123.013,32D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		14.954.773,52	3.203.220,55	11.751.552,97D
522110000	DOTACAO INICIAL		10.299.041,03		10.299.041,03D
522110100	= CREDITO INICIAL		10.299.041,03		10.299.041,03D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		4.655.732,49		4.655.732,49D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		4.655.732,49		4.655.732,49D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		4.655.732,49		4.655.732,49D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D			3.203.220,55	3.203.220,55C
522190400	* = (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES			3.203.220,55	3.203.220,55C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		11.892.109,91	1.520.649,56	10.371.460,35D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		11.892.109,91	1.520.649,56	10.371.460,35D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE		11.892.109,91	1.520.649,56	10.371.460,35D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		11.892.109,91		11.892.109,91D
522920109	* = ANULACAO DE EMPENHO			1.520.649,56	1.520.649,56C
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	455.530,64D	269.402,11		455.530,64D
531000000	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	265.589,00D	265.589,00	265.589,00	265.589,00D
531100000	= RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS		265.589,00		265.589,00D
531700000	= RP NAO PROCESSADOS - INSCRICA	265.589,00D		265.589,00	265.589,00D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS		3.813,11	3.813,11	189.941,64D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS		3.813,11		3.813,11D
532200000	= RP PROCESSADOS - EXERCICIOS A	186.128,53D			186.128,53D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO N	3.813,11D			3.813,11D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	455.530,64C	64.055.706,81	96.473.761,16	32.873.584,99C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		63.788.493,37	96.206.547,72	32.418.054,35C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		10.271.923,21	20.566.964,24	10.295.041,03C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		9.463.465,87	11.103.498,37	1.640.032,50C
621200000	= RECEITA REALIZADA		808.457,34	9.463.465,87	8.654.008,53C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		53.516.570,16	75.639.583,48	22.123.013,32C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		34.305.950,31	46.057.503,28	11.751.552,97C

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 12/11/2018 AS 08:47 *

EXERCÍCIO: 2018
OPCAO : 3
REFERENCIA: OUTUBRO
DATA : 12/11/2018
PAG.: 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
622110000	CREDITO DISPONIVEL		15.095.330,46	16.475.423,08	1.380.092,62C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		15.095.330,46	16.475.423,08	1.380.092,62C
622130000	CREDITO UTILIZADO		19.210.619,85	29.582.080,20	10.371.460,35C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		10.236.871,85	13.200.995,75	2.964.123,90C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		8.733.559,57	8.956.410,72	222.851,15C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		240.188,43	7.424.673,73	7.184.485,30C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		19.210.619,85	29.582.080,20	10.371.460,35C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		19.210.619,85	29.582.080,20	10.371.460,35C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		19.210.619,85	29.582.080,20	10.371.460,35C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		10.236.871,85	13.200.995,75	2.964.123,90C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		8.733.559,57	8.956.410,72	222.851,15C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		240.188,43	7.424.673,73	7.184.485,30C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	455.530,64C	267.213,44	267.213,44	455.530,64C
631000000	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	265.589,00C	265.589,00	265.589,00	265.589,00C
631100000	= RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	265.589,00C			265.589,00C
631900000	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS			265.589,00	265.589,00C
631910000	= CANCELAMENTO DE RPNP DO EXERC			265.589,00	265.589,00C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	189.941,64C	1.624,44	1.624,44	189.941,64C
632100000	= RP PROCESSADOS A PAGAR	189.941,64C	1.624,44		188.317,20C
632200000	= RP PROCESSADOS PAGOS			1.624,44	1.624,44C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	1.099.073,98D	46.811.337,01	7.322.197,77	40.588.213,22D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.082.733,14D	46.811.337,01	47.317.844,43	40.576.225,72D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	1.082.733,14D	16.899.989,97	911.403,33	17.071.319,78D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	1.082.733,14D	16.899.989,97	911.403,33	17.071.319,78D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	1.082.733,14D	16.899.989,97	911.403,33	17.071.319,78D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		29.911.347,04	6.406.441,10	23.504.905,94D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		29.911.347,04	6.406.441,10	23.504.905,94D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		14.956.573,52	3.203.220,55	11.753.352,97D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		14.956.573,52		14.956.573,52D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS			3.203.220,55	3.203.220,55C
722120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		14.954.773,52	3.203.220,55	11.751.552,97D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		14.954.773,52	3.203.220,55	11.751.552,97D
790000000	OUTROS CONTROLES	16.340,84D		4.353,34	11.987,50D
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T	15.987,50D		4.000,00	11.987,50D
791200000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P	15.987,50D		4.000,00	11.987,50D
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	15.987,50D		4.000,00	11.987,50D
791210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON	15.987,50D		4.000,00	11.987,50D
792000000	DIVERSOS RESPONSABILIZADOS EM APURAC	353,34D		353,34	353,34D
800000000	CONTROLES CREDORES	1.099.073,98C	145.636.607,08	185.125.746,32	40.588.213,22C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	1.082.733,14C	145.632.253,74	185.125.746,32	40.576.225,72C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	1.082.733,14C	40.121.249,59	56.109.836,23	17.071.319,78C
821100000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	862.569,51D	19.755.959,34	18.789.174,52	1.829.354,33D
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	265.589,00C	10.502.460,85	13.200.995,75	2.964.123,90C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	1.679.713,65C	9.656.797,02	9.698.918,63	1.721.835,26C

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTÃO DE EMPRESA PÚBLICA


* 12/11/2018 AS 08:47 *


EXERCÍCIO: 2018 OPCA0 : 3
REFERENCIA: OUTUBRO

DATA : 12/11/2018 PAG. : 7

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	189.941,64C	8.735.184,01	8.956.410,72	411.168,35C
821130200	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	1.489.772,01C	921.613,01	742.507,91	1.310.666,91C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		206.032,38	14.420.747,33	14.214.714,95C
822000000	EEXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		105.511.004,15	129.015.910,09	23.504.905,94C
822100000	COTA DE DESPESA		105.511.004,15	129.015.910,09	23.504.905,94C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		26.641.088,15	38.394.441,12	11.753.352,97C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		3.203.220,55	14.956.573,52	11.753.352,97C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		11.892.109,91	1.520.649,56	10.371.460,35D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH		10.236.871,85	13.200.995,75	2.964.123,90C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM		1.306.885,84	8.716.222,29	7.407.336,45C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		78.869.916,00	90.621.468,97	11.751.552,97C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR		18.160.724,07	18.164.224,07	3.500,00C
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL		16.627.081,16	17.518.286,62	891.205,46C
822120300	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F		12.956.137,01	13.440.874,61	484.737,60C
822120400	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P		11.915.353,91	11.916.003,47	649,56C
822120500	= COTAS ORÇAMENTARIA EMENHADA		10.236.871,85	10.236.871,85	2.964.123,90C
822120600	= COTAS ORÇAMENTARIA LICUDADA		8.733.559,57	8.956.410,72	222.851,15C
822120700	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		240.188,43	7.424.673,73	7.184.485,30C
890000000	OUTROS CONTROLES	16.340,84C	4.353,34		11.987,50C
891000000	EEXECUCAO DE RESPONSABILIDADE PO	15.987,50C	4.000,00		11.987,50C
891200000	EEXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE	15.987,50C	4.000,00		11.987,50C
891210000	EEXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	15.987,50C	4.000,00		11.987,50C
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT	15.987,50C	4.000,00		11.987,50C
892000000	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAC	353,34C	353,34		11.987,50C
892500000	= RESPONSAVEIS POR DANOS OU PER	353,34C	353,34		

RESUMO :
 ATIVO = 4.587.226,18D
 PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 2.898.933,74C
 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 14.300.294,20D
 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 15.988.586,64C
 CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 32.873.584,99D
 CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 32.873.584,99C
 CONTROLES DEVEDORES = 40.588.213,22D
 CONTROLES CREDORES = 40.588.213,22C


 Cia. de Desenvolvimento Econômico do
 Município de Campos dos Goytacazes.
 Carlos Vinicius Viana Vieira
 Mat..36.553
 Presidente


 Bráz Eudes Vieira
 Contador-CRC-MG-038742/0.T-RJ
 CPF: 079.580.216-15

CODEMCA

PORTARIA 178/2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 4707/2013, fls. 15, em nome de Marilucia de Souza Moraes, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Marilucia de Souza Moraes, o direito de Perpetuação de Sepultura número 2960, localizado no Cemitério Público Santa Rita - Lagoa de Cima.

Campos dos Goytacazes, 12 de Novembro de 2018.

Carlos Vinicius Viana Vieira.
 Presidente
 CODEMCA

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 598/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 26 de Novembro de 2018 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ADRIANA PAULINO BATISTA	33666	AVALIAÇÃO MÉDICA
ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO	30279	AVALIAÇÃO MÉDICA
HELELNA CRISTINA ANASTACIO PINHEIRO	606	AVALIAÇÃO MÉDICA

Campos dos Goytacazes, 14 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente - Previcampos
 Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 599/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **NEIDE MARIA DE SIQUEIRA BARRETO HENRIQUES**, matrícula nº: 19193, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de Novembro de 2018 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.005554-4-PA – **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente - Previcampos
 Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 600/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **CRISTINA MARIA BRAZ SOARES**, matrícula nº: 15351, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de Novembro de 2018 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.005582-1-PA – **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente - Previcampos
 Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 601/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **DANIELLE DA SILVA CAMPOS PINTO**, matrícula nº: 19412, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de Novembro de 2018 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.005591-1-PA – **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente - Previcampos
 Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 602/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **VILMEIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº: 11896, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de Novembro de 2018 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.005540-8-PA – **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 603/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **NEIDE DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº: 15433, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de Novembro de 2018 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.005580-7-PA – **REAValiação DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 604/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr. **ADAIVO RIBEIRO**, matrícula nº: 28286, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de Novembro de 2018 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.099.001058-4-PA – **REAValiação DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0349/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE deferir o Processo Administrativo nº 0014/2018, para concessão de licença-prêmio, **por 30 (trinta) dias, ao servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 12/03/2018 com término em 10/04/2018.**

Publicado por omissão

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de novembro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0350/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE deferir o Processo Administrativo nº 124/2018, para concessão de licença-prêmio, **por 30 (trinta) dias, ao servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 12/11/2018 com término em 11/12/2018.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de novembro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0351/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE deferir o Processo Administrativo nº 0329/2018, para concessão de licença-prêmio, **por 30 (trinta) dias, a servidora EDNA MARIA BARBOSA BELARMINO BARRETO**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 13/11/2018 com término em 12/12/2018.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de novembro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br